



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Lei nº 2.382, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02	- PODER EXECUTIVO
02.05.00	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	- INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00	- AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
08.2440014.1067	- DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DR
01.510.0000)R\$ 330.000,00

Art. 2º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes da redução das seguintes classificações orçamentárias:

02	- PODER EXECUTIVO
02.11.00	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.02	- SERVIÇOS RURAIS
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0035.2039	- MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS (DR 01.110.0000)..R\$ 330.000,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 18 de fevereiro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL